

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

Sumário

1	OBJETIVO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	ESCOPO DOS SERVIÇOS	7
3.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	7
3.1.1	DEFINIÇÕES	8
3.1.2	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	8
3.1.2.1	FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	8
3.1.2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	11
3.1.2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	12
3.1.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	13
3.2	SERVIÇOS DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS (LÂMPADAS E REATORES)	13
3.3	GARANTIA DOS SERVIÇOS	13
3.4	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	13
3.4.1	CRITÉRIO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	13
3.4.1.1	Qualidade da Manutenção	13
3.4.1.2	Qualidade da Continuidade da Manutenção	14
3.4.1.3	Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção	15
3.5	INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15
3.5.1	HORÁRIO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES	16
3.5.1.1	Operacional	16
3.5.2	FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	17
3.5.2.1	Fardamentos e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo	17
3.5.2.2	Caixa de Primeiros Socorros	17
3.5.3	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17
3.5.4	PESSOAL	18
3.5.5	MATERIAIS	19
4	CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	19
4.1	CONTROLE	19
4.2	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	20
4.3	PAGAMENTO	20

5	MULTAS E PENALIDADES	21
6	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	23
7	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA	24
8	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	28
9	SUBCONTRATAÇÃO	28
10	REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS	28
11	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	29
11.1.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	29
11.1.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA	29
11.1.3	DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	30
11.1.4	CATÁLOGOS E ENSAIOS	30

PROJETO BÁSICO

OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS.**

1 OBJETIVO

Este Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os critérios a serem observados na Licitação e no sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, para um período de 90 dias, conforme especificado detalhadamente neste documento.

2 JUSTIFICATIVA

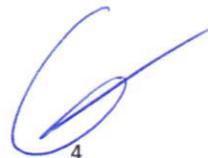
A atual gestão municipal, ciente de que uma iluminação pública eficiente, contribui para a segurança pública, tanto do trânsito, quanto dos pedestres, e que o município tem forte uso de suas praças e pontos turísticos que devem estar eficientemente iluminadas, busca uma melhor estruturação, tanto do serviço de manutenção como dos serviços complementares, necessários ao bom desempenho do sistema de iluminação municipal.

Ciente ainda da urgente necessidade da continuação, pelo Município, dos serviços de manutenção da iluminação pública e a ampliação do atendimento das diversas demandas dentro do Município, a Administração Municipal, visando atuar com agilidade e eficiência na execução da manutenção, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo a iluminação pública um desses serviços.

Considerando ainda que no momento, o município de Serrita se encontra sem contrato vigente para manutenção da iluminação pública caracterizando a necessidade de urgência em repor esse serviço, enquanto a administração tramita com novo projeto para adequação, manutenção e ampliação do parque de iluminação do município.

Considerando que o Sistema de Iluminação Pública de Serrita, que compreende hoje aproximadamente a 3538 pontos de iluminação (tabela 1), conforme último levantamento da Concessionária de Energia Local, podendo ultrapassar os 4000 pontos nos próximos cinco anos, necessita de constante manutenção e que a Prefeitura não dispõe de uma estrutura técnica e operacional adequada para executar a manutenção e gerir este sistema de forma mais eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia para apoiar a execução dos serviços.

CIDADE	ESTADO	TIPO	NÚMEROS	QUANTIDADES
SERRITA	PERNAMBUCO	FL 20	ESTIMADO	2
SERRITA	PERNAMBUCO	HL 1000	ESTIMADO	1
SERRITA	PERNAMBUCO	IN 10	ESTIMADO	3
SERRITA	PERNAMBUCO	IN 40	ESTIMADO	6
SERRITA	PERNAMBUCO	IN 60	ESTIMADO	1



SERRITA	PERNAMBUCO	LD 9	ESTIMADO	17
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 10	ESTIMADO	8
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 12	ESTIMADO	36
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 14	ESTIMADO	22
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 23	ESTIMADO	40
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 24	ESTIMADO	3
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 25	ESTIMADO	2
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 30	ESTIMADO	7
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 33	ESTIMADO	26
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 34	ESTIMADO	16
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 35	ESTIMADO	1
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 45	ESTIMADO	1
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 46	ESTIMADO	2
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 50	ESTIMADO	3
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 200	ESTIMADO	2
SERRITA	PERNAMBUCO	ME 70	ESTIMADO	13
SERRITA	PERNAMBUCO	ME 150	ESTIMADO	52
SERRITA	PERNAMBUCO	ME 250	ESTIMADO	26
SERRITA	PERNAMBUCO	ME 400	ESTIMADO	32
SERRITA	PERNAMBUCO	MS 160	ESTIMADO	5
SERRITA	PERNAMBUCO	MS 250	ESTIMADO	4
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 15	ESTIMADO	12
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 20	ESTIMADO	14
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 25	ESTIMADO	312
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 27	ESTIMADO	6
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 30	ESTIMADO	46
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 35	ESTIMADO	9
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 45	ESTIMADO	29
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 75	ESTIMADO	61
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 80	ESTIMADO	1634
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 125	ESTIMADO	10
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 150	ESTIMADO	9
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 250	ESTIMADO	64
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 400	ESTIMADO	27
SERRITA	PERNAMBUCO	VP 70	ESTIMADO	75
SERRITA	PERNAMBUCO	VP 150	ESTIMADO	74
SERRITA	PERNAMBUCO	VP 250	ESTIMADO	3
SERRITA	PERNAMBUCO	VS 70	ESTIMADO	263
SERRITA	PERNAMBUCO	VS 150	ESTIMADO	483
SERRITA	PERNAMBUCO	VS 250	ESTIMADO	59
SERRITA	PERNAMBUCO	VS 400	ESTIMADO	17
				3538



Tabela 1

O Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas, lâmpadas de vapor de sódio em sua maioria, mas que ainda contém um grande número de lâmpadas de vapor de mercúrio (tabela 2), entre outras, extremamente ineficiente e com alto índice de metais pesados, assim como lâmpadas incandescentes e fluorescentes, que já não são mais usadas para a Iluminação Pública pelo fato da existência de tecnologias muito mais avançadas, as luminárias são constituídas pela sua grande maioria de materiais degradados, sem proteção das lâmpadas, a qual diminui a vida útil dos materiais, braços fora de padrão e com níveis de oxidação elevados.

Tabela 2

TIPO	QTD	%
FL	2	0,06%
HL	1	0,03%
IN	10	0,28%
LD	186	5,26%
ME	123	3,48%
MS	9	0,25%
PL	489	13,82%
VM	1744	49,29%
VP	152	4,30%
VS	822	23,23%
	3538	

TIPO	DESCRIÇÃO
FL	FLUORESCENTE
HL	HALÓGENA
IN	INCADESCENTE
LD	LED
ME	METÁLICA
MS	MISTA
PL	ELETRÔNICA
VM	VAPOR DE MERCÚRIO
VP	VAPOR DE SÓDIO (2010<)
VS	VAPOR DE SÓDIO (2010>)

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A iluminação pública é definida segunda a resolução ANEEL 414/2010 como serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Na mesma resolução é informada que de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

A iluminação das vias e logradouros é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Em especial nos grandes corredores faz-se necessário a manutenção das luminárias existentes, bem como dos seus controles, melhorando a imagem do Município e favorecendo comércio, o turismo e o lazer.

A execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades:

- Manutenção corretiva do sistema de iluminação pública;

3.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Nesse sentido é estabelecido que os serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria de Infraestrutura, órgão oficial da estrutura da Prefeitura.

O procedimento básico para execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste Projeto Básico e seus anexos, considerando que haverá:

- Programação dos serviços de manutenção a serem executados, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, a serem entregues diariamente à Empresa Contratada ou demandadas pelo teleatendimento e outras fontes geradoras de Ordem de Serviço;
- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita em sistema digital compatível de cadastro digitalizado e georreferenciado;
- Gerenciamento permanente pela Empresa Contratada de todos os seus serviços contratados relativos à iluminação pública, com o controle dos pontos a sofrerem intervenções considerando todos os recursos a serem utilizados, como: mão de obra, tempos despendidos pelas equipes e materiais utilizados;
- Busca contínua de técnicas e métodos para melhoria dos serviços prestados.

Caberá, portanto, à Empresa Contratada, na abrangência da execução do objeto contratual, desenvolver todos os serviços de manutenção corretiva, inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Projeto Básico, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados.

Os serviços contratados serão executados nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo Município.

3.1.1 DEFINIÇÕES

Manutenção do Parque de Iluminação Pública

Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir e corrigir falhas ou defeitos no sistema de Iluminação do Município, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico do mesmo, além de promover a segurança noturna dos cidadãos nas vias e parques do Município.

Materiais de Manutenção

Abrange todos os materiais que serão utilizados na atividade de manutenção e pequenas melhorias do Parque de Iluminação Pública do Município.

Sistema de Iluminação Pública (IP)

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Ponto Luminoso

Entende-se por ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento da mesma (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

Rede Exclusiva de Iluminação Pública

É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar exclusivamente pontos luminosos de iluminação Pública.

Estação Transformadora

Conjunto de equipamentos destinados a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública

Unidades de iluminação composta de luminária, lâmpada (ou LED), reator e relé instalados em estrutura de suporte (postes) da Celpe, ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea.

Manutenção Corretiva no Sistema de Iluminação Pública

A Manutenção Corretiva consiste em ações de reparo dos defeitos ocorridos no Sistema de Iluminação Pública. Estas ações serão executadas a partir das Ordens de Serviço (OS) geradas em decorrência das reclamações dirigidas à Secretaria de Infraestrutura, teletendimento ou outras formas de geração de Ordem de Serviço e de inspeções prévias das equipes da Empresa Contratada.

3.1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

3.1.2.1 FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da manutenção corretiva relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

Território de Aplicação deste Projeto Básico

Este Projeto Básico aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Serrita situada no perímetro desta unidade da Federação, incluindo sistemas, praças, estacionamento da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Também se aplica a todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato.

Manutenção Corretiva do Parque de Iluminação Pública.

A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Secretaria de Infraestrutura, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através da Secretaria de Infraestrutura, mas deverão ser autorizadas pela mesma. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

Operação e Manutenção.

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os Serviços de Manutenção Corretiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de Serrita, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências diário, onde deverão ser registrados os logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações tomadas para a volta de normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da Prefeitura e por responsável da Empresa Contratada;
- Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de Serrita, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- Realizar a manutenção corretiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
 - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
 - Garantia do nível de iluminação;
 - Garantia de disponibilidade do sistema;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;
- Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura, antes de sua utilização, (só será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;
- Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de Serrita.

Controle Visual das Instalações

A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.

Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para Secretaria de Infraestrutura para avaliação das demandas.

Intervenções e Correções das Instalações

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, não previstas neste Projeto Básico. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a Secretaria de Infraestrutura por escrito, para serem tratadas adequadamente.

Relatório Mensal de Produção

Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal – RPM, na qual deverá conter todas as OS executadas e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de serviços.

3.1.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando dá realização de manutenção corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão, conforme orientação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

3.1.2.2.1 EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

Situações a Serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Unidades de IP fora de prumo, desalinhas ou tortas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Luminárias com componentes faltantes;
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Postes com janelas sem tampa.

Norma Geral

Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada.

Quando da necessidade de intervenção da concessionária de energia elétrica, como por exemplo, substituição de chave primária, conector de alta tensão aberto, etc., o ponto de conexão entre a chave magnética e a rede de IP deve ser desconectado.

Quando da necessidade de instalação/substituição de unidades (aérea ou subterrânea) a lâmpada deverá ser instalada após a fixação e ajuste na posição da unidade.

A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da Prefeitura.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

3.1.2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais. Quando da troca de lâmpada, reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolamento.

3.1.2.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo PROCEL e o Caderno Técnico, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Celpe e com as normas do Município.

Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.

3.1.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo PROCEL e o Especificações Técnicas, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo, ficando proibido o uso deles sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Concessionária de Energia Local e com as normas do Município.

3.2 SERVIÇOS DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS (LÂMPADAS E REATORES)

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

Do processo constam as seguintes etapas: contratação de empresa especializada, identificação do material, preparação do local para o material, obtenção das licenças de transporte, de armazenagem, de destruição etc., transporte propriamente dito e incineração.

A Empresa contratada será responsável pela devolução dos materiais inservíveis para que a Prefeitura, e a mesma realizará o descarte das formas corretas perante as leis ambientais.

3.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS

Após a finalização do contrato, em qualquer um dos tipos de serviços elencados neste Projeto Básico, os mesmos serão dados pela mesma garantia mínima dos materiais (Conforme Caderno Técnico), ou seja, caso venha a ocorrer defeito igual ao anterior, com a aplicação do mesmo tipo de material, a Prefeitura irá acionar empresa para reparo, desde que se dê dentro do prazo de garantia dos materiais aplicados.

3.4 QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Define-se a seguir os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à Secretaria de Infraestrutura verificar os resultados obtidos quanto a qualidade dos serviços realizados pela Empresa Contratada.

3.4.1 CRITÉRIO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Esse critério comporta três aspectos principais: a Qualidade da Manutenção, a Qualidade da Continuidade da Iluminação e a Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção.

3.4.1.1 Qualidade da Manutenção

Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes:

- A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se os atendimentos à manutenção dos pontos de luz estão sendo efetuados em concordância com o contratado;

- Os pontos de controle serão relativos ao estado das luminárias em operação e ao estado em que se encontra a lâmpada (acesa ou apagada) e terá a periodicidade de cálculo mensal;
- A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante a noite, por intermédio de inspeção em amostras, usando critérios estatísticos, pela Fiscalização, em grupo(s) de pontos luminosos;
- A qualidade da manutenção é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Número máximo de lâmpadas apagadas durante a noite	2% do total das reclamações realizadas no mês
Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia	2% do total das reclamações realizadas no mês

* máximo aceitável considerando o total de manutenções realizadas por mês.

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública que permanecem apagadas após o prazo de correção, não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das lâmpadas apagadas e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela Prefeitura, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública que permanecem acesas após o prazo de correção, durante o dia não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das lâmpadas acesas durante o dia e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela Prefeitura, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

As inspeções serão conjuntas, entre a Secretaria de Infraestrutura e a Empresa Contratada e realizadas de acordo com planejamento da Secretaria de Infraestrutura.

3.4.1.2 Qualidade da Continuidade da Manutenção

A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada diariamente, considerando o percentual máximo permitido total de pontos de iluminação pública apagados durante a noite, em relação ao total de pontos existentes no Sistema de iluminação pública do município.

A qualidade da continuidade da iluminação é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Pontos apagados a noite – simultaneamente	2% do total das luminárias existentes no Sistema de Iluminação
Pontos apagados acumulados em 12 meses, em cada Bairro	30%

* máximo diário aceitável

Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma simples dos 10 (dez) maiores percentuais parciais dos 12 meses avaliados, por período anual do Contrato.



3.4.1.3 Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção

A avaliação da qualidade da intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

- Pane Geral ou Setorial – é a causada pela falta de energia no Sistema de Iluminação Pública por parte da Concessionária distribuidora de energia elétrica, devendo, nesse caso a Empresa Contratada identificar o problema e, de imediato, acionar a Celpe para adotar as medidas cabíveis, não tendo, portanto, prazo preestabelecido para correção por parte da Empresa Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária;
- Três pontos luminosos, ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro;
- Um ponto luminoso em pane em um logradouro.

A Empresa Contratada terá todas as informações necessárias para a identificação dos pontos defeituosos com prazo de execução máximo da manutenção em qualquer ponto da área da Regional Administrativa dentro do prazo determinado conforme tabela que se segue:

TIPO DE PANE	ITEM DE CONTROLE* ATENDIMENTO EM ATÉ
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 3 pontos luminosos, ou mais, consecutivos apagados em um mesmo logradouro	2 dias úteis
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 1 ponto luminoso apagados em logradouros isolados	3 dias úteis

* máximo aceitável por Região Administrativa

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a data e hora da recepção da Ordem de Serviços pela Empresa Contratada e a informação da data e hora da efetiva execução da manutenção.

Quando da ocorrência de serviço em que o tempo de execução para a eliminação de falha e/ou defeito seja superior a 3 dias úteis ou que a CONTRATADA não tenha competência para a execução, a Secretaria de Infraestrutura deverá ser informada em até 2 dias úteis da ordem de serviço sobre o novo prazo de execução.

O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou serviço não esteja previsto nesse Projeto Básico.

Para início das avaliações dos índices, será realizado a carência de 2 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja efetuado um levantamento geral e concertos pertinentes aos pontos de IP.

3.5 INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades a seguir especificadas de instalações, equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar, ordinariamente, uma equipe operacional, que deverá ser constituída por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo. Cada equipe será composta por:



EQUIPE LEVE, a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe leve, composta por:

- Pessoal
 - 01 Ajudante de Eletricista, com experiência em redes de transmissão de energia elétrica.
 - 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica.
- Veículo
 - 01 Caminhonete Cabine Simples com chassi, tipo utilitário 4x4, cor branca, com aparência de 0km, capacidade de carga de 136kg, com movimento giratório de 360º, dotada de escada extensível de 8 metros (cesto elevatório + carroceria), caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações neste Projeto Básico e na planilha orçamentária, incluindo combustível, em caso de suscetíveis renovações do contrato.
- Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

3.5.1 HORÁRIO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES

3.5.1.1 Operacional

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda-feira a domingo, em qualquer condição climática, de modo a atender às necessidades do município em qualquer dia, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.

As equipes trabalharão em períodos distintos, de forma a atender o disposto acima, conforme apresentado no quadro a seguir:

TURNO DE TRABALHO	EQUIPE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO*	
			INÍCIO	TÉRMINO
	Leve* manhã/tarde	Segunda a Sexta	8h00	17h00
		Sábado	8h00	17h00
	Leve* tarde/noite	Segunda a Sexta	13h00	22h00
		Sábado	13h00	22h00
Turno manhã/tarde ou tarde/noite	*A ser definido pela Prefeitura qual melhor horário.		Sob Demanda	

*incluindo intervalo de 1h por turno para almoço/jantar.

Para o turno noturno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 18h00 e 19h00, para o turno diurno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 12h00 e 13h00, não sendo aceito a paralisação anterior ao horário fixado, a qualquer título, mesmo que seja para retorno aos escritórios da Contratada, ou seja, a equipe somente poderá se retirar para seu intervalo de almoço após 12h00, devendo



a administração da Contratada se responsabilizar pelo mecanismo de registro de horário de parada e retomada dos serviços diariamente, seja em que local do Município isto venha a ocorrer.

Eventualmente a Secretaria de Infraestrutura, poderá solicitar, com aviso de 24h de antecedência, em caso excepcionais, a alteração do horário de trabalho de alguma das equipes para atender à demanda da Prefeitura.

A equipe Leve terá a função de realizar vistorias preventivas no parque de iluminação e, na ocorrência de algum incidente ou detecção de vazamento de corrente em algum ativo pertencente ao município, eliminar/amortizar o risco de acidentes com a rede elétrica.

3.5.2 FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

3.5.2.1 Fardamentos e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo

O fardamento e equipamentos de uso individual e coletivo relacionado a seguir destinam-se a cada um dos funcionários disponibilizados para as equipes leves e pesada, ou seja, deverá ser fornecido na quantidade especificada na planilha orçamentária para cada um dos eletricitistas, auxiliares de eletricitista e motoristas / operadores de guindaste disponibilizados aos serviços.

3.5.2.2 Caixa de Primeiros Socorros

A Empresa Contratada deverá disponibilizar às suas equipes caixa de primeiros socorros.

3.5.3 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de veículos descrita neste Projeto Básico.

Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste Projeto Básico, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Os veículos deverão estar disponíveis antes da assinatura do Contrato para passarem por vistoria prévia da Contratante, de forma a confirmar que foram atendidas as especificações dos mesmos e dos equipamentos, bem como que estes estão devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos com aparência de 0km e em boas condições de operação.

O veículo de passeio, deverá ser com aspecto de 0km e deverá ser entregue a Prefeitura para fiscalização do contrato.

Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição dos mesmos em mais de um dia de trabalho.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

A Empresa Contratada deverá executar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da Empresa Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.

Os padrões de pintura, adesivos com a marca da Prefeitura Municipal de Serrita e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Secretaria de Infraestrutura, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada, podendo as mesmas propor projeto a ser implantado nos veículos, alusivo a mensagens institucionais, que somente poderá ser realizado após a aprovação da Contratante.

Os veículos deverão dispor ainda de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito.

3.5.4 PESSOAL

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A Fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de Serrita não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam do item 3.6.2 deste Projeto Básico.

Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura.

De acordo com as características dos trabalhos a Empresa Contratada deverá mobilizar duas equipes de manutenção fixas por mês, de acordo com o quadro a seguir:

EQUIPES OPERACIONAIS FIXAS – DIURNAS

TIPO DE EQUIPE	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	DIAS DE TRABALHO
Leve	Eletricista	1 x mês	Segunda a Sábado ou Sob demanda
	Auxiliar de Eletricista/Motorista	1 x mês	

Contratada e Contratante deverão garantir ao longo da execução do trabalho as quantidades mínimas indicadas no quadro acima.

O Gestor do Contrato, solicitará através de Ordens de Serviços específicas emitidas com prazo mínimo de 24h, equipes eventuais para atender a demandas extraordinárias da Administração e da população, que deverá ser mobilizada em hora extra:

Obs.: O turno chamado aqui noturno será mobilizado através de Ordem de Serviço específica e o horário dos serviços não ultrapassará às 22h.

Para a administração dos serviços, a Empresa Contratada deverá mobilizar pelo menos a equipe relacionada a seguir.

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS		
TURNO DE TRABALHO	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
	Engenheiro Eletricista	0,10 hxmês

Para atender as Ordens de Serviços para elaboração de laudos e de pequenas melhorias nos serviços de iluminação pública, a Empresa Contratada poderá mobilizar os profissionais de acordo com o disposto na referida Ordem de Serviços:

Os horários de trabalho das Equipes Operacionais e de Administração dos Serviços são aqueles definidos no item 3.5.1 deste Projeto Básico.

3.5.5 MATERIAIS

Ao longo da execução dos serviços estima-se o fornecimento de materiais, conforme quadro apresentado na planilha orçamentária.

Na Planilha Orçamentária, há a previsão de materiais que podem ser utilizados em manutenções corretivas e/ou efficientização do parque de iluminação. A utilização de qualquer material utilizado da planilha de materiais e mão de obra deve ser comprovada através de relatório fotográfico informando o logradouro e quantitativo aplicado, bem como justificativa técnica de sua utilização.

4 CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 CONTROLE

A Empresa Contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;
- Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.



4.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento será fixo por mês de acordo com as especificações técnicas contratuais, sendo descontados as possíveis multas e penalizações sempre na medição seguinte a sua aplicação.

A Contratante elaborará, mensalmente, as fotografias dos serviços realizados para elaboração do relatório de execução nos itens 3 e 4 deste Projeto Básico, adotando os seguintes procedimentos básicos:

Serviços de Manutenção Corretiva

Os dados de utilização de equipes e materiais de todas as Ordens de Serviço serão anotados durante o período de 1 a 30/31 de cada mês, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização.

O valor da medição será fixo, conforme desconto de licitação.

Ao final do processo, representantes da Secretaria de Infraestrutura, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

Após a emissão do relatório de serviços executados e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

- ✓ Modalidade e o Número da Licitação
- ✓ Número do Contrato
- ✓ Objeto do Contrato
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- ✓ Número do Boletim de Medição.

Em casos de divergências, verificadas posteriormente, a quantidade divergente, a mais ou a menos, será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

4.3 PAGAMENTO

A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto Básico, será determinada em função da soma do valor contratual dividido por 03 meses, onde podem ser abatidos valores referentes a multas e penalizações.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Projeto Básico, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa Contratada.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia após a aprovação do relatório de execução dos serviços pela Contratante.

Os preços mensais são os valores correspondentes à realização de um mês de serviço com análise de todos os valores mensais ou globais, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos etc., além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- Fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates etc.;
- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Projeto Básico;
- Fornecimento, operação e manutenção dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas apenas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Projeto Básico.

5 MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da Fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções específicas, prevista em lei, as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

O descumprimento dos itens deste projeto básico, na execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

Multa de 0,05% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando o atraso de horário de chegada de uma equipe for superior a uma hora;

Multa de 0,05% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando o relatório das atividades realizadas for entregue a contratante após o dia 10 do mês subsequente ao das realizações dos serviços;

Multa de 0,05% do valor global do contrato, por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço não executado a partir da data de conclusão prevista na Ordem de Serviço;

Multa de 0,05% calculada sobre o valor total do contrato, por cada dia em que o empregado estiver sem fardamento completo no local dos serviços;

Multa de 0,05% calculada sobre o valor total do contrato, por cada dia de não atendimento a substituição de qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

Multa de 0,05% calculada sobre o valor total do contrato, por cada dia de não atendimento a substituição de qualquer ferramenta, no prazo de 24 horas, caso eles apresentem falhas e/ou defeitos ou não atendam as especificações técnicas exigidas nesse Projeto Básico;

Multa de 0,05% do valor global do contrato, pelo não cumprimento das normas previstas no Projeto Básico, durante a execução dos serviços autorizados;

Multa de 0,05% do valor global do contrato, por cada item ou serviço determinado pela fiscalização para ser refeito, independentemente da execução do serviço de reparação, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa;

Multa diária de 0,05% do valor total do contrato pela não reposição de ferramenta com falha ou defeito com as mesmas características técnicas previstas neste projeto básico para execução da manutenção do sistema de iluminação pública.

Multa diária de 0,2% do valor total do contrato pela não reposição do veículo com as mesmas características técnicas dos veículos descritos neste Projeto Básico para execução da manutenção do sistema de iluminação pública.

Multa de 0,2% do valor total do contrato por cada material ou equipamento aplicado no parque de iluminação do Município que não atenda as especificações do Caderno de especificações Técnicas e este Projeto Básico.

Multa de 1% do valor total do contrato por não atendimento ao parâmetro de QUALIDADE DA MANUTENÇÃO.

Multa de 1% do valor total do contrato por não atendimento ao parâmetro de QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO.

Multa de 0,01% do valor total do contrato por dia de atraso por cada demanda registrada via ordem de serviço que não for atendida no prazo, conforme parâmetros indicados em QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA ILUMINAÇÃO – DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO.

Multa diária de 0,05% do valor total do contrato por cada item deste Projeto Básico que não for atendido;

Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades, deverá ser feita por escrito, no prazo de 2 (dois) dias após a aplicação da mesma;

Se a Licitante Vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor. A penalidade de multa será aplicada por ocorrência nas seguintes situações:

- a) Pela inexecução total do ajuste, multa de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) Pelo não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de material fixado no Contrato ou nas Ordens de Serviço, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:
 - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;
 - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
 - Atraso de 15 a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso;

- Atraso de até 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

O não cumprimento do prazo máximo de entrega de material fixado no Contrato ou nas Ordens de Serviço, considerando que o material não aceito pela Administração deverá ser substituído pela Empresa Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data da comunicação expressa da Administração. O seu descumprimento implicará na aplicação de multas estabelecidas na alínea “c” considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto para entrega do material.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da última penalidade, a Empresa Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.

A aplicação das multas será de competência da Secretaria de Infraestrutura, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Notificada da multa, a Empresa Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar defesa escrita, perante a Contratante.

Após análise da defesa apresentada, e não sendo aceitos seus argumentos pela Contratante, cabe à Empresa Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do ato, interpor recurso para a Secretária de Infraestrutura e Serviços Municipais, que decidirá em última instância.

O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial

O descumprimento do prazo para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis.

Independente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Empresa Contratada estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 20% do valor global do Contrato nos casos de rescisão por culpa da Empresa Contratada motivada por qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93 e também estará sujeita às demais penalidades previstas neste Projeto Básico, bem como na legislação pertinente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura.

A Fiscalização direcionará à Empresa Contratada todos os serviços de manutenção, e pequenas melhorias do Sistema de Iluminação Pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no Contrato, propiciando-

Ihe exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Serrita.

São ainda obrigações da Contratante:

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leves e pesada
- Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;



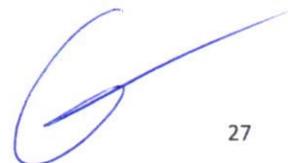
- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- Responsabilizar-se:
 - Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes:
 - O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto;



- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Serrita;
- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Apresentar juntamente com a medição dos serviços realizados mensalmente, certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto descartado, conforme Nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998. (Lâmpadas de Descarga e Reatores);
- Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter registro de OS (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da Secretaria de Infraestrutura, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio magnético, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à Secretaria de Infraestrutura, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das:
 - Data e a hora do pedido de intervenção;
 - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
 - Endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;
 - Data e a hora da realização da intervenção;



- Nomes das equipes que realizaram cada intervenção;
- A quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;
- Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes;
- Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste Projeto Básico, a substituição de materiais e equipamentos par elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação do Município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública, conforme estabelecido neste Contrato;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- Encaminhar, mensalmente à Contratante, Relatório da Manutenção, elaborado de acordo com o especificado neste Projeto Básico, acompanhado de levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste Projeto Básico, de manutenção corretiva, bem como das melhorias do Sistema de Iluminação Pública;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;
- Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico;
- Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Projeto Básico;
- Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar os projetos para aprovação da Contratante;
- Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvimentos pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;



- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve, média e pesada;
- Equipar suas viaturas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de emissão da ordem de serviços. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura. O prazo de execução contratado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

9.2 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

9.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

10 REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global. A totalidade dos serviços foram orçados a um valor máximo de **R\$ 156.317,36 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**.

O orçamento base desde Projeto Básico foi elaborado através das tabelas com desoneração:

- ✓ SINAPI (SI), MAI/2024-PE
- ✓ EMLURB JUL/2018 (MATERIAIS SEM MÃO DE OBRA)
- ✓ DNIT Consultoria JAN/2024
- ✓ ORSE ABR/2024
- ✓ Composições\Cotações

Foram utilizados os BDI de 24,92% para os serviços (manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica) e 11,81% para fornecimento de materiais que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços, conforme Acórdão nº 2.369/2011 – Plenário, revisado pelo Acórdão nº 2.622/13 pelo TCU.

A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

11 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Execução de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas;
- a.1) Execução de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- ✓ No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- ✓ A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

e) Responsável técnico e Engenheiro de Segurança do trabalho - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

11.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

- a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico(s):
- b) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:
- b.1) Execução de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s); Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;

11.1.3 DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- a) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:
- 1 (um) Engenheiro Eletricista;
 - 1 (um) Eletricistas;
 - 1 (um) Auxiliares de Eletricista.
- b) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos e conforme estabelecido neste Projeto Básico.

11.1.4 CATÁLOGOS E ENSAIOS

A empresa classificada em 1º lugar, deverá encaminhar a CPL, em até 48hs após declaração da classificação, CATÁLOGOS, Certificados do INMETRO, exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas e Projeto Básico das lâmpadas/reatores/relés. Os ensaios técnicos deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Instituto nacional de Metrologia) para comprovação dos atendimentos solicitados no Caderno de Especificações Técnicas e Projeto Básico descritas na Planilha Orçamentária.

Deverá ser apresentado também documento comprobatório exigidas de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas/Projeto Básico descritas na Planilha Orçamentária, obedecendo as mínimas garantias solicitadas.

Elas serão analisadas por profissional técnico, que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas no Caderno Técnico e Projeto Básico, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

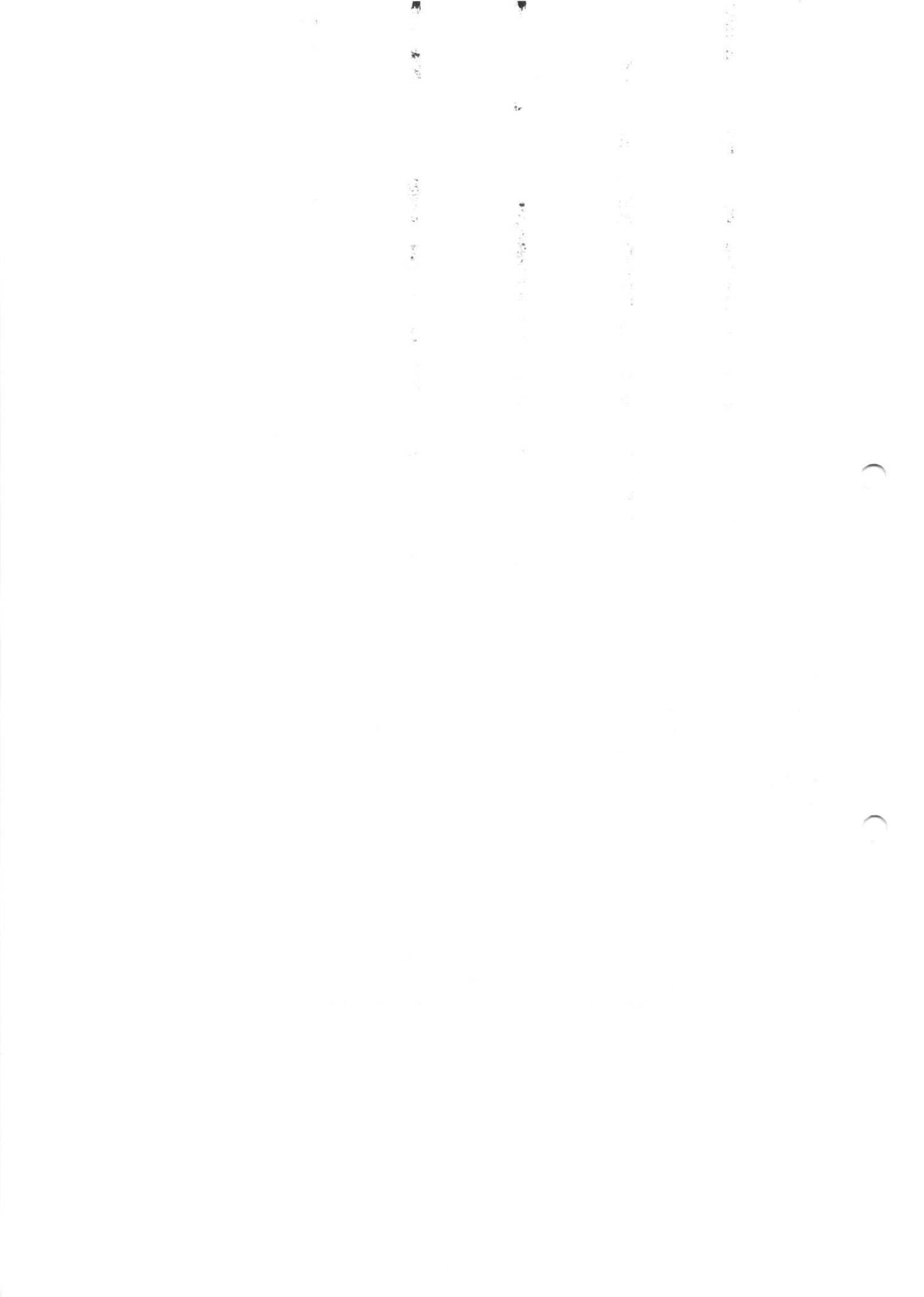
Obs¹.: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Caderno Técnico, e assinado por representante legal e juntada a documentação de Proposta de Preço Técnica.

Obs².: As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos/Ensaio do mesmo tipo de material para aprovação.

Serrita, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO JORGE LEMOS PEREIRA

SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA



CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SERRITA/PE

DATA: 27/06/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO

LOCALIZAÇÃO: SERRITA/PE

ORÇAMENTO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QTDE TOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO							R\$ 14.780,59	R\$ 17.124,13
1.1	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	R\$ 4.926,86	11,81% - 24,92%	R\$ 5.708,04	3	R\$ 14.780,59	R\$ 17.124,13
2	MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO							R\$ 90.132,98	R\$ 101.953,74
2.1	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 8M, COM VEÍCULO, COM MOTORISTA OPERADORADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS	MÊS	R\$ 30.044,33	11,81% - 24,92%	R\$ 33.984,58	3	R\$ 90.132,98	R\$ 101.953,74
								R\$ 104.913,57	R\$ 119.077,87

DATA: 27/06/2024
 OBJETO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO
 LOCALIZAÇÃO: SERRITA/PE
 ORÇAMENTO DESONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO- COM BDI

ITEM	DESCRIÇÃO			1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	TOTAL
1	MÃO DE OBRA ADM	R\$ 17.124,13	%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			R\$	R\$ 5.708,04	R\$ 5.708,04	R\$ 5.708,04	R\$ 17.124,13
2	MANUT. MENSAL	R\$ 101.953,74	%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			R\$	R\$ 33.984,58	R\$ 33.984,58	R\$ 33.984,58	R\$ 101.953,74
2.2							R\$ 119.077,87
	TOTAL	R\$ 119.077,87	%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			R\$	R\$ 39.692,62	R\$ 39.692,62	R\$ 39.692,62	
	ACUMULADO		%	33,33%	66,67%	100,00%	
			R\$	R\$ 39.692,62	R\$ 79.385,24	R\$ 119.077,87	

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 DATA: 27/06/2024
 OBJETO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO
 LOCALIZAÇÃO: SERRITA/PE

COMPOSIÇÃO 01

BASE DOS ORÇAMENTOS SINAPI_MAI/24, ORSE_ABR/24, EMLURB_JUL/18, TABELA FIPE/2024, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES

A - DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO

SERVIÇO	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 8M, COM VEÍCULO COM MOTORISTA OPERADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS (120h/mês)	CÓDIGO:	Produção da Equipe:	1,00 HR	UNIDADE
		COMPOSIÇÃO 02			R\$/und

A- EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO POR DIÁRIA
			PRODUT.	IMPRODUT.	Operativo	Improd.	
01.01.030	CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSIVEL DE 8 M.FIXADA EM UM SUPORTE GIRATORIO, SINALIZACAO	64,00	114,55	31,50	-	-	R\$ 9.347,20
Custo Total							R\$ 9.347,20
BDI de Insumo 11,81%							R\$ 1.103,90
Custo Mens dos equipamentos							R\$ 10.451,10

B- MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. (H)	VALOR HORA	IC. PERICULOSIDADE (30	CUSTO HORÁRIO
SINAPI 2436	ELETRICISTA (HORISTA)	64,00	R\$ 19,98	R\$ 5,99	R\$ 1.662,34
SINAPI 0247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) H CR 15,96	64,00	R\$ 15,96	R\$ 4,79	R\$ 1.327,87
Custo por serviço executado da mão-de-obra					R\$ 2.990,21
Encargos sociais: Horista (83,85%) e Mensalista (46,34%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado					83,85%
*Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N 7.369/85, aplicado em cima do salário base					30,00%
*Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base					0,00%
BDI de Serviço 24,92%					R\$ 745,16
Custo unitário mensal de mão-de-obra					R\$ 3.735,37

C - FERRAMENTAS E EPI'S

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 43460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELÉTRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	2,00	H	R\$ 0,85	R\$ 1,70
SINAPI 43484	EPI - FAMÍLIA ELÉTRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	2,00	H	R\$ 1,20	R\$ 2,40
				Custo Total	R\$ 4,10
				BDI de Insumo 11,81%	R\$ 0,48
				Custo Total mensal dos Aluguéis	R\$ 4,58

D - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	2,00	H	R\$ 1,02	R\$ 2,04
				Custo total	R\$ 2,04
				BDI de Insumo 11,81%	R\$ 0,24
				Custo Total Mensal do Vale Refeição/Alimentação	R\$ 2,28

E - EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS E SEGURO DE VIDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	2,00	H	R\$ 1,34	R\$ 2,68
SINAPI 40864	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	2,00	H	R\$ 0,01	R\$ 0,02
				Custo total	R\$ 2,70
				BDI de Insumo 11,81%	R\$ 0,32
				Custo Total Mensal dos exames médicos obrigatórios e seguro de vida	R\$ 3,02
				Preço Unitário Total com BDI	R\$ 14.196,36

F- ESTIMATIVA DE GASTOS COM MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
39380 SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	62,00	UND	R\$ 21,19	R\$ 1.313,78

02510 SI VAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE (NORMA MALMENTE FECHADO)	78,00	UND	R\$ 37,04	R\$ 2.889,12
01316 ORSE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W (PHILIPS REF.SON 70W OU SIMILAR)	58,00	UND	R\$ 27,20	R\$ 1.577,60
01317 ORSE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 150W (PHILIPS REF.SON 150W OU SIMILAR)	18,00	UND	R\$ 37,00	R\$ 666,00
01318 ORSE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W (PHILIPS REF.SON 250W OU SIMILAR)	8,00	UND	R\$ 56,20	R\$ 449,60
01319 ORSE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 400W (PHILIPS REF.SON 400W OU SIMILAR)	4,00	UND	R\$ 39,70	R\$ 158,80
01311/ORSE	Lâmpada vapor mercúrio 125 w (philips ref. hpl - n125 ou similar)	26,00	UND	R\$ 13,31	R\$ 346,06
03749 SI VAPI	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W (BASE E40)	12,00	UND	R\$ 46,09	R\$ 553,08
01313/ORSE	Lâmpada vapor mercúrio 400 w (philips ref. hpl - n400 ou similar)	6,00	UND	R\$ 33,99	R\$ 203,94
03958/OF:SE	Lâmpada vapor metálico de 250 w	6,00	UND	R\$ 41,70	R\$ 250,20
02571/ORSE	Lâmpada vapor metálico 400w	4,00	UND	R\$ 106,50	R\$ 426,00
01914 ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	46,00	UND	R\$ 52,60	R\$ 2.419,80
01915 ORSE	REATOR EXTERNO P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	14,00	UND	R\$ 101,00	R\$ 1.414,00
01916 ORSE	REATOR EXTERNO P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	6,00	UND	R\$ 157,00	R\$ 942,00
10815 ORSE	REATOR EXTERNO P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W-EXTERNO	3,00	UND	R\$ 185,10	R\$ 555,30
01919/OF:SE	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 125w afp	22,00	UND	R\$ 67,90	R\$ 1.493,80
01920/ORSE	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 250w afp	10,00	UND	R\$ 82,90	R\$ 829,00
01921/OF:SE	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 400w afp	4,00	UND	R\$ 92,20	R\$ 368,80
09425 ORSE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, COM IGNITOR, HELFORT/PHILIPS OU SIMILAR, 1 x 250W, 220V, AFP, USO INTERNO, P/LÂMPADA OSRAM REREAT01150 OU SIMILAR.	4,00	UND	R\$ 89,00	R\$ 356,00
09427 ORSE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, COM IGNITOR, HELFORT/PHILIPS OU SIMILAR, 1 x 400W, 220V, AFP, USO INTERNO, P/LÂMPADA OSRAM REREAT01175 OU SIMILAR.	2,00	UND	R\$ 159,20	R\$ 318,40
00993 SI VAPI	CAEIO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVCS-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	100,00	M	R\$ 1,67	R\$ 167,00
				Custo total	R\$ 17.698,08
				BDI de Insumo 11,81%	R\$ 2.090,14
				Custo Total Mensal com Materiais	R\$ 19.788,22

						Preço Unitário Total sem BDI	R\$ 30.044,33
						Preço Unitário Total com BDI	R\$ 33.984,58

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 DATA: 27/06/2024
 OBJETO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PON
 LOCALIZAÇÃO: SERRITA/PE

COMPOSIÇÃO 01

BASE DOS ORÇAMENTOS SINAPI_MAI/24, ORSE_ABR/24, EMLURB_JUL/18, TABELA FIPE/2024, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES

A - DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEICULO

SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CÓDIGO:		Produção da Equipe:	1,00 MÊS	UNIDADE	
		COMPOSIÇÃO 01				R\$/und	
A- EQUIPAMENTO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO HORÁRIO
			Operativo	Improd.	Operativo	Improd.	
DNIT- JULHO 2020	SEDAN - 71 A 115 CV	1,00				3366,25	R\$ 3.366,25
						Custo Total	R\$ 3.366,25
						BDI de Insumo 11,81%	R\$ 397,55
						Custo Mês dos equipamentos	R\$ 3.763,80

B- MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	VALOR HORA	CUSTO MENSAL
SINAPI 40939	ENGENHEIRO ELETRICISTA	0,10	R\$ 15.161,09	R\$ 1.516,11
				Custo mensal da mão-de-obra
				R\$ 1.516,11
				Encargos sociais: Horista (83,85%) e Mensalista (46,34%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado
				46,34%
				BDI de Serviço 24,92%
				R\$ 377,81
				Custo unitário mensal de mão-de-obra
				R\$ 1.893,92

C - ALUGUEL DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO HORÁRIO
			Operativo	Improd.	Operativo	Improd.	
							R\$ -
						Custo Total	R\$ -
						BDI de Insumo 11,81%	R\$ -
						Custo Total mensal dos Alugueis	R\$ 0,00

D - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
SINAPI 40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	0,10	MÊS	R\$ 192,94	R\$ 19,29
					Custo total
					R\$ 19,29
					BDI de Insumo 11,81%
					R\$ 4,60
					Custo Total Mensal do Vale Refeição/Alimentação
					R\$ 23,89

E - EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS E SEGURO DE VIDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL

SINAPI 40863
SINAPI 40864

EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COL) 0,10
SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COL) 0,10

MÊS	R\$ 252,08	R\$ 25,21
MÊS	R\$ 0,01	R\$ 0,00
	Custo total	R\$ 25,21
	BDI de Insumo 11,81%	R\$ 1,22
	Custo Total Mensal dos exames médicos obrigatórios e seguro de vida	R\$ 26,43
	Preço Unitário Total com BDI	R\$ 5.708,04





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241166750

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO JORGE LEMOS PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1821638751

Registro: 1821638751PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Serrita**

RUA BARBOSA LIMA

CPF/CNPJ: 11.361.250/0001-73

Nº: 63

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SERRITA**

UF: **PE**

CEP: 56140000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BARBOSA LIMA

Nº: 63

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SERRITA**

UF: **PE**

CEP: 56140000

Data de Início: **03/07/2024**

Previsão de término: **04/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Serrita**

CPF/CNPJ: 11.361.250/0001-73

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

47 - Execução de manutenção > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

90,00

d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS PÚBLICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, E FISCALIZAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO JORGE LEMOS PEREIRA - CPF: 128.083.894-93

_____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Serrita - CNPJ: 11.361.250/0001-73

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **08/07/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8306579332**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 480x6
Impresso em: 09/07/2024 às 10:50:17 por: , ip: 191.5.203.1

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

